



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 203 • Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2014

“Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 041/2013, de 23/12/2013, que institui a Planta Genérica de Valores, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o SETOR I/A – VILA ICARAI, contido no anexo I, da Lei Complementar nº 041/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR I/A - VILA ICARAI

Partindo do Córrego Guanandy, fazendo divisa com a Fazenda Guanandy até o marco 5, até o marco 4, divisa da Fazenda Guanandy, seguindo do marco 4 para o marco 3, divisa com o BFP Imóveis Ltda, do marco 3 para o marco 2, do marco 2 até o marco 1, divisa com BFP Imóveis Ltda, partindo do M1 para o M5, do M5 para o M4, do M4 para o E3, do E3 para o E2, para E1, do E1 para o marco inicial, todos divisa com o Córrego Guanandy.

TERRENOS LOCALIZADOS EM RUAS

Discriminação	2015	2016	2017
017.pavimentada (lotes normais)	16,13	17,50	18,90
018.pavimentada (chácaras ou não loteadas)	9,96	10,95	12,05
019.não pavimentada (lotes normais)	8,25	9,08	9,99
020.não pavimentadas (chácaras ou não loteadas)	4,97	5,47	6,92

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.374/2014

“Declara de Utilidade pública Municipal a Sociedade Esportiva Braquiarião, com sede e foro neste Município de Aquidauana- MS”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a “SOCIEDADE ESPORTIVA BRAQUIARIÃO”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.572.780/0001-11, com sede à Rua Vitória Régia, s/nº, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.375/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Alienação Onerosa da área que menciona, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ao Sr. **MARCELO FLÁVIO DE ANDRADE**, portador do RG nº 000.834.294-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 804.928.191-49, 1(um) lote de terreno urbano determinado sob Lote nº 18, da Quadra 427-B, de propriedade desta municipalidade, com a seguinte descrição e limites:

DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular medindo 12,50m(doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

AO NORTE: Lado esquerdo com o lote nº 17;

AO SUL: Lado direito com o lote nº 19;

AO LESTE: Frente com a Rua Humberto Alves Corrêa;

AO OESTE: Fundos com o lote nº 03.

Art. 2.º - O valor do imóvel descrito no artigo anterior é de R\$ 960,62 (Novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), conforme apurado pela Comissão de Avaliação através de laudo exarado na data de 29 de janeiro de 2014, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária a incidir até data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente Lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.376/2014

“Dispõe sobre a criação do SIMA-S - Serviço de Inspeção Municipal de Aquidauana - Simplificado, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Aquidauana – Simplificado (SIMA-S), destinado à regulamentação dos empreendimentos que produzam e comercializem em pequena escala, os seguintes produtos de origem animal e vegetal:

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Habitação

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Nelson Gonçalves Estadulho
Thales Insabralde Leite
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Gleide Godoy Veloso Gomes
Antonio Carlos da Costa Marques
Thiago Sanches Alves Correa
Anderson Meireles
Mary Stella Martins de Oliveira
Clérilton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Rodrigo dos Santos Barra
Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



- a) Derivados da carne e embutidos em geral;
b) Doces em compota e licores;
c) Beneficiamento e produção de leite e de derivados do leite.

Art. 2.º - Estabelecimentos com produtos não descritos acima interessados em obter o registro do SIMA-S, serão submetidos à análise da equipe técnica do mesmo, podendo ter seu parecer favorável ou não.

Art. 3.º - O SIMA-S é órgão ligado diretamente a Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente com auxílio da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4.º - Para efeito desta lei, entende-se como estabelecimento de processamento em escala artesanal aquele que conta com estrutura física, doméstica ou semi-industrial, pessoa física ou jurídica, destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, armazenamento e venda em pequena escala de produtos comestíveis.

Art. 5.º - Os estabelecimentos produtores deverão se encaixar nas seguintes características:

I – fabricar produtos sem adição de conservantes artificiais;

II – ser localizado na área urbana ou rural do município de Aquidauana;

III – o produto deve estar classificado conforme o art. 1.º, desta Lei, e ser produzido em pequena escala, de acordo ainda com a Tabela de Classificação (anexo I);

IV - o volume de produção deverá ser compatível com a estrutura de produção e passará por análise prévia da equipe técnica.

Art. 6.º - O SIMA-S tem como objetivo garantir a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, oriundos de estabelecimentos de processamento escala artesanal, através de orientações técnicas da equipe quanto a instalações, produção, embalagem, rotulagem e armazenamento dos produtos.

Art. 7.º - Os produtos registrados no SIMA-S só poderão ser comercializados no município de Aquidauana/MS.

Art. 8.º - Para a inspeção, emissão de relatórios técnicos e expedição de registros, será designada uma equipe técnica composta de, no mínimo, 3 (três) servidores capacitados integrantes do SIMA-S, sendo 1 (um) Coordenador, 1 (um) Técnico e 1 (um) Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - O Coordenador do SIMA-S deverá possuir formação profissional de Médico Veterinário, escolhido entre os servidores de carreira do Município, a ser designado pelo Gestor Municipal, assim como os demais componentes da equipe técnica.

Art. 9.º - Compete à Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente:

I – promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e registro dos produtos previstos nesta lei;

II – manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimentos junto às redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO

Art. 10 - O registro será solicitado à Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente instruindo-se o processo da seguinte forma:

I - Requerimento em duas vias dirigido ao Gerente Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, solicitando o registro e a inspeção pela equipe técnica do SIMA-S, informando o endereço do local de produção, o fabricante do produto e a quantidade de funcionários envolvidos na produção (anexo II);

II - Planta baixa do local de produção (croqui ou desenho) com relação discriminada dos equipamentos utilizados para a produção;

III – Documento informando sobre a capacidade de produção diária e mensal do produto e a forma de produção do mesmo, descrevendo principalmente a matéria-prima utilizada para a produção, de forma que, para cada produto, o fabricante deverá preencher um documento com informações sobre este (anexo III).

IV - Apresentação do croqui dos rótulos para aprovação do SIMA-S;

V - Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do produtor;

VI – Cópia do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário;

VII – Cópia das carteiras sanitárias dos manipuladores, expedida por Unidades de Saúde;

VIII – Cópia do comprovante de participação dos manipuladores em cursos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação Higiênica dos Alimentos.

IX – Manual de Boas Práticas de Fabricação.

X – Apresentar Licenciamento Ambiental ou documento firmado pelo órgão competente que trate de eventual isenção.

Parágrafo único - Precedendo a solicitação do registro referido neste artigo, o interessado deverá aguardar a visita técnica da equipe para aprovação do local e dos documentos.

Art. 11 - O produtor deverá assinar a Autorização de Livre Acesso (anexo IV) permitindo a entrada livre da equipe técnica no local de produção para realizar orientações técnicas, fiscalizar as instalações, fluxo de produção, boas práticas de fabricação e tomar providências cabíveis previstas em lei quando constatadas irregularidades que possam vir a causar risco iminente à saúde pública.

§ 1.º - O produtor não terá ônus ao registrar seus produtos no SIMA-S.

§ 2.º - Nenhum produto relacionado no art. 1.º, desta Lei, poderá ser comercializado no Município de Aquidauana/MS sem que haja registro no SIMA-S ou SIM Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 12 – Todo estabelecimento produtor registrado no SIMA-S terá seu número de registro individual, e para cada produto oriundo do referido estabelecimento, será fornecido outra numeração adicional.

Art. 13 – Caso o produtor queira produzir e comercializar um novo produto no mesmo local de produção dos demais, o mesmo terá que informar ao SIMA–S através do Registro de Inclusão de Produto (anexo V).

CAPÍTULO III

DO RÓTULO

Art. 14 - Todos os produtos registrados no SIMA-S devem estar identificados por meio de rótulo constando o número de registro fornecido pelo serviço.

Art. 15 - O rótulo deverá conter as seguintes informações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II - nome da firma ou empresa responsável;

III - endereço e telefone do estabelecimento;

IV - data de fabricação do produto;

V – prazo de validade do produto;

VI - peso líquido;

VII - composição e formas de conservação do produto;

VIII – o número de cadastro no SIMA-S de forma padrão exigida pela equipe técnica.

Art. 16 - O símbolo de inspeção do SIMA-S com o número de cadastro a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados, obedecerá ao modelo próprio exigido pelo órgão municipal.

Art. 17 – Cada produtor ficará responsável pela criação e fabricação do seu próprio rótulo, contendo obrigatoriamente o símbolo de inspeção do SIMA-S.

Art. 18 - Posterior aprovação do rótulo pela equipe técnica, para acompanhamento da produção mensal do produto, o produtor receberá autorização para impressão em gráfica, contendo a numeração da quantidade de rótulo que poderá ser impressa.

§ 1.º - A numeração seguirá uma ordem contínua registrada em livro próprio que ficará em poder do SIMA-S.

§ 2.º – A numeração deverá ser impressa no rodapé do rótulo em letras minúsculas.

§ 3.º – Após a impressão, o produtor deverá fornecer uma cópia da nota fiscal para o SIMA-S, e após isso receberá a competente liberação para uso do rótulo.

Art. 19 - No caso de cassação de registro ou ainda cessação das atividades do estabelecimento, fica o responsável obrigado a entregar os selos existentes em estoque à equipe do SIMA-S.

Art. 20 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão garantidos pelas verbas alocadas na Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio ambiente, constantes no Orçamento do Município.

Art. 21 - Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

ANEXO I

TABELA PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO EM PEQUENA ESCALA

PRODUTO	QTDE DIÁRIA (UNIDADE)	QTDE MENSAL
EMBUTIDOS EM GERAL	150 KILOS/DIA	4.500 KILOS/MÊS
DOCES EM COMPOTA E LICORES	100 KILOS*/DIA * (Fruto)	3.000 KILOS/MÊS
Beneficiamento do Leite e Derivados Lácteos	300 LITROS/DIA	9.000 /MÊS

ANEXO II

Ao Gerente Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Aquidauana - MS,

REQUERIMENTO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, município de _____, proprietário (a) da empresa _____, com registro no CNPJ/CPF nº _____, situada à _____, na cidade de Aquidauana/MS, que fabrica os seguintes produtos _____, e que conta com _____ funcionários envolvidos na produção, venho por meio deste requer a Vossa Senhoria o registro e inspeção da minha empresa por este órgão competente.

Aquidauana/MS, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO

Empresa: _____

Produto: _____

Média de produção/dia: _____ Média de produção/mês: _____

Ingredientes utilizados: _____

Descrição da forma de produção:

Distratada: CECÍLIA PIRES DE ASSIS ARAUJO

OBJETO:

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de vigência contratual referente ao Contrato Administrativo nº 016/2014, firmado em 30.04.2014, no valor de R\$ 71.340,00 (Setenta e um mil trezentos e quarenta reais).

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo nos artigos 78, 79, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

ASSINANTES

Distratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Distratada: Cecília Pires de Assis Araújo

Aquidauana-MS, 28 de Novembro 2014.

Carla Elian Nolasco Santiago Tamanaha
Presidente da C. P. L

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO

Eu, _____, proprietário da empresa _____ autorizo o livre acesso da equipe técnica do SIMA-S no local de produção para realizar orientações técnicas, fiscalizar as instalações, fluxo de produção, boas práticas de fabricação e tomar providências cabíveis por lei quando constatadas irregularidades que possam vir a causar risco iminente de saúde pública no local de produção onde sou responsável.

Aquidauana/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

REGISTRO DE INCLUSÃO DE PRODUTO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____ nº _____ no município de _____, proprietário (a) da empresa _____, com registro no CNPJ/CPF nº _____, situada à _____ nº _____, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a INCLUSÃO do produto _____ para iniciar a produção na empresa citada acima.

Aquidauana/MS, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

PROC. ADM. Nº 090/2014

CREENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2014

PARTES

Distratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Distratada: SOLANGE ARIMA PELLEGRINO

OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de vigência contratual referente ao Contrato Administrativo nº 026/2014, firmado em 01.08.2014, no valor de R\$ 78.720,00 (Setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo nos artigos 78, 79, inciso I e II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

ASSINANTES

Distratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Distratada: Solange Arima Pellegrino

Aquidauana-MS, 28 de Novembro de 2014.

Carla Elian Nolasco Santiago Tamanaha
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014

PROC. ADM. Nº 090/2014

CREENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2014

PARTES

Distratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Distratada: SOLANGE ARIMA PELLEGRINO

OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de vigência contratual referente ao Contrato Administrativo nº 028/2014, firmado em 01.08.2014, no valor de R\$ 15.462,00 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo nos artigos 78, 79, inciso I e II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

ASSINANTES

Distratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Distratada: Solange Arima Pellegrino

Aquidauana-MS, 28 de Novembro de 2014.

Carla Elian Nolasco Santiago Tamanaha
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014

PROC. ADM. Nº 025/2014

CREENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2014

PARTES

Distratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO – OUTUBRO 2014**DECRETO Nº 000108/14 de 1 de Outubro de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.749.457,68 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002318/13 de 18 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.749.457,68 para atender reforço de dotações como segue:

18 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB****18.02.12.361.0011.2.114 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB - 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.150.000,00
--	--------------

18.02.12.361.0011.2.115 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329.457,68
--	------------

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	270.000,00
--	------------

TOTAL SUPLEMENTADO:**1.749.457,68**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

18 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB****18.02.12.361.0011.2.115 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%**

3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
--	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
--	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352.457,68
---	------------

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
---	-----------

18.02.12.365.0011.2.116 - Apoio a Educação Infantil - FUNDEB - 60%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
---	------------

18.02.12.361.0011.2.117 - Apoio a Educação Infantil - FUNDEB - 40%

3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
--	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
--	-----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
---	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
---	------------

18 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB****18.02.12.361.0011.2.117 - Apoio a Educação Infantil - FUNDEB - 40%**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
---	-----------

TOTAL REDUZIDO:**699.457,68**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 1 de Outubro de 2014

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000109/14 de 1 de Outubro de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.122.392,77 (dois milhões, cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002318/13 de 18 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.122.392,77 para atender reforço de dotações como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.911,27
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.460,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.229,95
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.565,85
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.677,50

12.01.04.122.0002.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	840,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0003.2.005 - Administração dos Recursos Humanos**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129.475,31
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	3.681,62

15.01.04.122.0003.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	3.776,99
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	27.163,76
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.630,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.090,83

15.01.04.122.0003.2.008 - Restuturação da Máquina Administrativas

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.539,94
---	----------

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.123.0003.2.010 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.452,20
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.060,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	890,04
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,94

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0003.2.012 - Manutenção da Atividades da Gerencia de Planejamento e Ubanismo**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.572,02
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	140,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.361.0009.2.102 - Manutenção a Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.920,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.096,80
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	51.163,22
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.569,00

18.01.12.605.0009.2.103 - Apoio a Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
--	-----------

18.01.12.361.0009.2.104 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
--	----------

18.01.12.361.0009.2.106 - Aquisição e Manutenção de Veiculos - Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.446,66
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	3.450,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	13.640,97

18.01.12.361.0009.2.107 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.729,58
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.570,00

18.01.12.361.0009.2.110 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	380,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.398,00

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.20.606.0010.2.118 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia de Produção**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.151,98
--	-----------

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.451.0005.2.016 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	65.533,67
--	-----------

22.01.15.451.0005.2.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	14.186,00
---	-----------

22.01.04.122.0005.2.019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transito.

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
---	--------

22.01.04.122.0005.2.021 - Construção, Conservação e Reforma de Proprios Municipais

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
---	----------

22.01.15.451.0005.2.022 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Obras e Serviços

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373.032,43
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	166.023,17
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	40.626,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.720,00

22.01.15.451.0005.2.025 - Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovias

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	181.887,60
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	21.000,02

24 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDUSTRIA**24.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDUSTRIA****24.01.22.661.0010.2.120 - Manutenção e Operacionalização do Núcleo de Indústria, Comércio e Se**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.079,45
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	400,00

27	-	GERENCIA	MUNICIPAL	DE	HABITAÇÃO
27.01	-	GERENCIA	MUNICIPAL	DE	HABITAÇÃO

27.01.16.482.0003.2.132 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Habitação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.880,00
--	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:**2.122.392,77**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	0,36
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.050,00

12.01.04.122.0002.2.168 - Programa Bolsa Atleta

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	824,57
---	--------

12.01.04.122.0002.2.172 - Programa Liga Escola Samba de Aquidauana

3.3.30.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0003.2.005 - Administração dos Recursos Humanos**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.280,21
--	-----------

15.01.04.122.0003.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.080,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.757,22
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	64.533,67

15.01.04.122.0003.2.008 - Restruturação da Maquina Administrativas

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.003,87
---	----------

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.123.0003.2.010 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	338,04
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	192,15
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.084,10

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0003.2.012 - Manutenção da Atividades da Gerencia de Planejamento e Ubanismo**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.004,20
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.826,66

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.01.12.361.0009.2.102 - Manutenção a Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33.199,59
18.01.12.605.0009.2.103 - Apoio a Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.514,76
18.01.12.361.0009.2.104 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	746,85
18.01.12.361.0009.2.106 - Aquisição e Manutenção de Veiculos - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	270.494,85
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.450,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.376,97
18.01.12.361.0009.2.107 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	2.050,90
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	257,68
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
18.01.12.361.0009.2.109 - Apoio a Merenda Escolar - PNAI	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.323,18
18.01.12.361.0009.2.110 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.500,57
18.01.12.361.0009.2.111 - Apoio a Merenda Escolar - PNAC	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.789,00
18.01.12.361.0009.2.112 - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.850,56

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**

21.01.20.608.0010.2.190 - Distribuição de Sementes a Agricultura Familiar	
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

22.01.15.451.0005.1.059 - Construção , Reforma e Ampliação de Unidade Assistenciais	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	19,00
22.01.15.451.0005.2.016 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.288,59
22.01.15.451.0005.2.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.548,61
22.01.15.451.0005.2.022 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169,19
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	67.458,24
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.186,00
22.01.15.451.0005.2.025 - Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovias	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,02
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	41.887,60
22.01.04.122.0005.2.143 - Construção de banheiro públicos em todas as praças de Aquidauana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	660,00
22.01.15.451.0005.2.160 - Programa Implementação do Projeto de Melhorias das Calçadas	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	763,29
22.01.04.122.0005.2.161 - Programa de Sinalização Horizontal e Vertical	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	84,00
22.01.04.122.0005.2.167 - Construção de Um Centro de Convenções	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.451.0005.2.170 - Pavimentação Asfáltica ao Instituto Tecnico Federal**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00
--	----------

22.01.04.122.0005.2.177 - Reforma do Plenário da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198,71
---	--------

27	-	GERENCIA	MUNICIPAL	DE	HABITAÇÃO
27.01	-	GERENCIA	MUNICIPAL	DE	HABITAÇÃO

27.01.16.482.0003.2.013 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	267,00
--	--------

27.01.16.482.0003.2.132 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Habitação

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251,00
---	--------

TOTAL REDUZIDO:	865.111,21
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 22 de Outubro de 2014

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000110/14 de 1 de Outubro de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 17.031,06 (dezesete mil trinta e um reais e seis centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002318/13 de 6 de Fevereiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 17.031,06 para atender reforço de dotações como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL****20.03.08.244.0013.2.089 - Manutenção das Atividades - FMIS**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
--	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.031,06
---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:	17.031,06
----------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL****20.03.08.244.0013.2.089 - Manutenção das Atividades - FMIS**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.000,00
---	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.206,31
--	----------

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	9.949,75
--	----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.875,00
---	----------

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00
--	----------

TOTAL REDUZIDO:	17.031,06
------------------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 1 de Outubro de 2014

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000111/14 de 1 de Outubro de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.827.230,54 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002318/13 de 18 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.827.230,54 para atender reforço de dotações como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0006.2.029 - Gestão das Ações e Serviços de Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	863.068,73
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	225.562,57
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	19.606,15
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.260,00

19.02.10.301.0006.2.033 - Assistência ao Portador de Tratamento Mental - CAPS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	807,48
---	--------

19.02.10.301.0006.2.038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	51.417,55
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.425.348,66
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	740,00

19.02.10.301.0006.2.040 - Programa Farmácia Populador do Brasil - FP

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
---	----------

19.02.10.301.0006.2.041 - Programa Laboratório

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.320,00
--	----------

19.02.10.301.0006.2.043 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.781,25
---	----------

19.02.10.304.0006.2.047 - Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.250,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00

19.02.10.301.0006.2.050 - Programa Saúde Bucal - SB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	718,40
--	--------

19.02.10.301.0006.2.057 - Programa NASF

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.920,00
--	----------

19.02.10.301.0006.2.064 - Centro de Especialidades Odontológicas CEO

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	84.136,50
--	-----------

19.02.10.301.0006.2.065 - Gestão em Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00
---	--------

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.301.0006.2.066 - Gestão em Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	52.373,58
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.499,67

TOTAL SUPLEMENTADO:**2.827.230,54**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

descriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0006.2.028 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00

19.02.10.122.0006.2.029 - Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	10.420,20
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.449,42
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.260,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	112.441,00

19.02.10.301.0006.2.033 - Assistência ao Portador de Tratamento Mental - CAPS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.592,58
--	----------

19.02.10.301.0006.2.035 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
---	-----------

19.02.10.301.0006.2.036 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	190.518,69
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.549,00

19.02.10.301.0006.2.037 - Centro de Especialidade Média - CEM

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.509,20
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.182,69

19.02.10.301.0006.2.038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.199,05
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.390,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.429,50

19.02.10.301.0006.2.040 - Programa Farmácia Populador do Brasil - FP

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.646,07
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

19.02.10.301.0006.2.041 - Programa Laboratório

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
---	-----------

19.02.10.301.0006.2.043 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	34.476,50
--	-----------

19.02.10.301.0006.2.045 - Programa Farmácia Especializada

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.910,05
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

19.02.10.304.0006.2.047 - Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	217.771,64
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.050,00

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.301.0006.2.050 - Programa Saúde Bucal - SB**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.579,72
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.937,30

19.02.10.301.0006.2.057 - Programa NASF

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.960,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.742,00

19.02.10.301.0006.2.061 - Programa CRAES

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.489,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.844,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

19.02.10.301.0006.2.064 - Centro de Especialidades Odontológicas CEO

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.550,57
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28.775,01

19.02.10.301.0006.2.065 - Gestão em Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.189,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.071,00

19.02.10.301.0006.2.066 - Gestão em Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	50.653,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.330,21

19.02.10.301.0006.2.068 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.474,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.860,00

TOTAL REDUZIDO:**1.357.250,40**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 1 de Outubro de 2014

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal